



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de agosto de 2021

Ano 5

Decreto



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 015 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em razão do falecimento da Sra. Maria Eleonora Cahyba e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos art. 31, do Regimento Interno, promulga o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO, a notícia do falecimento da Exma Sra. **MARIA ELEONORA CAJAHYBA**, Desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça da Bahia e ilustre Cidadã Jitaunense.

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Jitaunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dessa cidadã, que tanto contribuiu na prestação jurisdicional e no desenvolvimento de Jitaúna.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Jitaunense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

CONSIDERANDO, o decreto municipal de número 043/2021 da Prefeitura de Jitaúna, que Decretou luto oficial de 03 (três) dias e suspendeu o expediente nas repartições Públicas do Município no dia 16 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Luto oficial pelo prazo de 03 (três) dias, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE JITAUNA – Estado da Bahia, a partir do dia 16 de Agosto de 2021, pelo falecimento da Sra. **MARIA ELEONORA CAJAHYBA**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de agosto de 2021

Ano 5



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Parágrafo Primeiro – Em razão do luto oficial, fica suspenso o expediente no prédio da Câmara Municipal, apenas no dia 16 de agosto de 2021, retornando ao funcionamento normal, a partir do dia 17.08.2021.

Parágrafo Segundo – Fica suspenso ainda a sessão solene de abertura dos trabalhos, que aconteceria no dia 16.09.2021, sendo a mesma redesignada para o próximo dia de sessão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2021.

NERES COSTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA